



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

Termo Aditivo N° 11/2021

Processo nº 47648.001464/2019-18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.668/0001-65, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco A, lojas 226/230, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Lucila Mendonça Valente, portadora da Cédula de Identidade nº 539729 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.956.015-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de junho de 2021, ficando sua vigência estendida até 10 de junho de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 46.685,88 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 10/09/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados nos programas de trabalho nº 173303 e 173305, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 33903301, 33903302 e 33903369, referente à nota de empenho nº 2021NE000038, de 04/02/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente
FUNDACENTRO

LUCILA MENDONÇA VALENTE
Sócia Administradora
L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 02/06/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108655** e o código CRC **7B20F124**.